



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
20042/2023	24363/2023	18/09/2023 16:36:09	18/09/2023 16:35:47

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

769/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARCELO SANTOS

Ementa:

Cria, no Estado do Espírito Santo, a Rota Turística Vale da Estação, localizada nos municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano e Viana –ES.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3200360031003000370032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º /2023

Cria, no Estado do Espírito Santo, a Rota Turística Vale da Estação, localizada nos municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano e Viana –ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no Estado do Espírito Santo, a “Rota Turística Vale da Estação”, e declara como de relevante interesse turístico e cultural.

Parágrafo Único. Os municípios integrantes da Rota Turística Vale da Estação serão Domingos Martins, Marechal Floriano e Viana –ES.

Art. 2º A " Rota Turística Vale da Estação" tem como base os seguintes objetivos:

- I. Desenvolver de forma sustentável o turismo, fomentando e preservando suas belezas naturais; e principalmente a cultura alemã;
- II. Fortalecer, ampliar e desenvolver a produção local nas áreas do turismo, história, cultura e gastronomia;
- III. Implantar mecanismos de educação ambiental e incentivo aos empreendimentos turísticos;
- IV. Incentivar a organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda; e preservação da cultura alemã e todo o seu acervo histórico;

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a firmar parcerias com universidades, entidades do terceiro setor e com a iniciativa privada, a fim de apoiar atividades de cunho turísticos relacionados à presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Deputado MARCELO SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3300380039003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Situada na região das montanhas do Espírito Santo, a Região do Vale da Estação contempla os municípios de Domingos Martins, Viana e Marechal Floriano. Coloridos pelo verde da Mata Atlântica, irrigados pelas águas do Rio Jucu e seus afluentes, e musicalizados por dezenas de cachoeiras estão empreendimentos de diversos segmentos, que se unem para fomentar e potencializar o turismo na região.

Além de desfrutar de lazer e tranquilidade e contato direto com a natureza, os visitantes podem conhecer lindos sítios e contemplar belíssimas paisagens. Hospedagens, restaurantes, floriculturas, salões de beleza e mercados são alguns dos segmentos dos quase 30 empreendimentos que se organizam para formar a Rota Turística Vale da Estação.

O lugar é ideal para quem busca descansar e curtir a natureza. Ao longo de cerca de 15 quilômetros são oferecidos produtos caseiros, trilhas, caminhadas e a hospitalidade típica das comunidades do interior. A produção rural da região também é diversificada. Muitas propriedades rurais de base familiar situam-se na região, onde cultivam principalmente frutas e hortaliças e atuam também na criação de pequenos animais.

A Rota Turística Vale da Estação também guarda um pouco da história do Espírito Santo. A Estação Ferroviária Germânia, cuja construção finalizou-se no último ano do século XVIII, preserva as características dos imigrantes alemães que colonizaram a região. No local, é possível ainda entrar em contato com descendentes de pomeranos, italianos e de habitantes da antiga Prússia.

Assim é o Vale da Estação: um lugar encantador, onde a vida e a história são preservadas, capaz de fazer até o tempo parar para um merecido descanso. O reconhecimento jurídico visa garantir a promoção e o ordenamento do turismo local e regional, fortalecendo os empreendimentos, fluxo de turismo e valorização do turismo de experiência.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto de Lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação do projeto de lei em questão, haja vista ser de interesse social.





Processo: 20042/2023 - PL 769/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 18 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula





Processo: 20042/2023 - PL 769/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 19 de setembro de 2023.

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 35889



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340038003600320033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 5



Processo: 20042/2023 - PL 769/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 19 de setembro de 2023.

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula 206885



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340039003100330033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 6



Processo: 20042/2023 - PL 769/2023

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir...

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Turismo e de Finanças.

Vitória, 19 de setembro de 2023.

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 200158



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340039003300330031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 7



Processo: 20042/2023 - PL 769/2023

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 19 de setembro de 2023.

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 201574



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340039003600370030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Processo: 20042/2023 - PL 769/2023

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Tatiana Soares De Almeida
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza Matrícula 201120



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340039003900350031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 9

DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 769/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 769/2023

Cria, no Estado do Espírito Santo, a Rota Turística Vale da Estação, localizada nos Municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano e Viana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no Estado do Espírito Santo, a Rota Turística Vale da Estação e declarada de relevante interesse turístico e cultural.

Parágrafo único. Os Municípios integrantes da Rota Turística Vale da Estação são Domingos Martins, Marechal Floriano e Viana.

Art. 2º A Rota Turística Vale da Estação tem como base os seguintes objetivos:

I - desenvolver, de forma sustentável, o turismo, fomentando e preservando suas belezas naturais e, principalmente, a cultura alemã;

II - fortalecer, ampliar e desenvolver a produção local nas áreas do turismo, da história, da cultura e da gastronomia;

III - implantar mecanismos de educação ambiental e de incentivo aos empreendimentos turísticos;

IV - incentivar a organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e de renda, bem como a preservação da cultura alemã e de todo o seu acervo histórico.

Art. 3º Fica o poder público autorizado a firmar parcerias com universidades, com entidades do terceiro setor e com a iniciativa privada, a fim de apoiar atividades de cunho turístico relacionadas a esta Lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Deputado MARCELO SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Em 19 de setembro de 2023.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR

Daniely/Ernesta/Luciana
ETL nº 706/2023





Processo: 20042/2023 - PL 769/2023

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - JOSE ARIMATHEA CAMPOS GOMES ,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral, encaminho os autos ao Sr. Procurador **José Arimathéa Campos Gomes**, designado na Setorial Legislativa, na forma do art. 1º, da Portaria nº 001/2017, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, à Subcoordenadora da Setorial Legislativa para opinar, nos termos do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

Por fim, ao Subprocurador-Geral Legislativo para manifestação final e conclusiva, nos termos do artigo 9º-A, inciso VII, da Lei Complementar nº 287/04.

Respeitosamente.

(Portaria PGALES Nº 08/2023, publicada no DPL de 24 de julho de 2023)

Vitória, 25 de setembro de 2023.

Tramitado por, ATILA LAMBERTI GUMES Matrícula 210997



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300350033003600390038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 12